

Valor Total: R\$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais)
Data: 27/08/2025
Ordenador: THIAGO FARIAS MIRANDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 226/2025
Nesta data, RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 226/2025, com fundamento no art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores modificações.
Data de Ratificação: 27/08/2025
Ordenador: THIAGO FARIAS MIRANDA

Protocolo: 1238319



FÉRIAS

RESUMO DA PORTARIA Nº. 114/2025 - FCG de 27.08.2025
CONCEDER férias ao servidor da FCG, relacionado abaixo.
Base Legal: Art. 6º da Lei 5.939 de 15 de janeiro de 1996

PERÍODO AQUISITIVO 2024/2025			
I.F	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
5956757/1	VICTOR VITORIANO DANTAS	PROF. DE MÚSICA/COMP. ARR. INST. E ORQUESTRAÇÃO	11/09/25 a 10/10/25

Autorização: Processo nº. 2025/3150009
Ordenador: Gabriel Mariano de Aguiar Titan - Superintendente da FCG
Protocolo: 1238181



PORTARIA

PORTARIA DE REDES. Nº 586/2025-GAB/PAD. Belém, 27 de agosto de 2025.
O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 127/2025-NDE/SEDUC, de 27/08/2025, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 463/2022-GAB/PAD de 20/04/2022, publicada no DOE nº 34.946 de 26/04/2022, prorrogado pela PORTARIA nº 743/2022-GAB/PAD de 29/07/2022, publicada no DOE nº 35.064 de 02/08/2022, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC
PORTARIA Nº 587/2025-GAB/SIND. Belém, 27 de agosto de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 – GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2751670 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;
II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras NILMA DE SOUZA MEIRELLES, matrícula nº 5901059-1, e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, matrícula nº 454745-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispen-

sáveis à instrução processual;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
(assinado eletronicamente)
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC

Protocolo: 1238397

PORTARIA Nº 01/2025 -GS/SEDUC, DE 27 DE AGOSTO DE 2025
A AUTORIDADE DA TOMADA CONTAS ESPECIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 164/2025- GAB/SEDUC, 18 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333, de 21 de agosto de 2025.
Considerando que o instituto de Tomada de Contas Especial (TCE) na Administração Pública é um procedimento administrativo que ocorre quando há omissão ou irregularidade na prestação de contas de recursos públicos;
Considerando que no processo de Tomada de Contas Especial são apuradas as responsabilidades, realizada a quantificação do dano e estabelecidas as sanções cabíveis;
Considerando os termos da PORTARIA nº 164/2025-GAB/SEDUC, 18 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333, de 21 de agosto de 2025, de designação e delegação a servidoras efetivas para atuarem, de forma excepcional, não sob a forma de comissão de Tomada de Contas Especial (TCE);
Considerando os termos da Resolução nº 18.784/2016, que aprova a Instrução Normativa que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Pará dos processos de Tomada de Contas Especial;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis pela omissão do dever de prestar Contas, referente ao termo de adesão do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE/PA), no exercício de 2019, aderido pelo ex-Gestor(a) C.E.N.DA.S , da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURU/PA, diante dos fatos apresentados no Processo nº 1373627/2019, 2023/512837.
Art. 2º Registrar, como integrante da Tomada de Contas Especial (TCE), as seguintes servidoras públicas efetivas, Lígia Almeida Gonçalves, matrícula nº 731293 (Titular) e Lena Márcia Machado Gonçalves, Matrícula nº 184888 (Suplente), para atuarem na Comissão de Tomada de Contas Especial, com o fito de promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Final, observando as normas que regem a matéria.
Art. 3º As servidoras, designadas através da PORTARIA nº 164/2025-GAB/ SEDUC, 18 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333, de 21 de agosto de 2025, compete praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo às unidades administrativas da SEDUC, inclusive Controle Interno, a prestar colaboração, em conformidade com o art. 10 da Resolução nº 18.784/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Pará..
Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial observará os termos da Resolução nº 18.784/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.
Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Lígia Almeida Gonçalves, matrícula nº 731293 (Titular)
Lena Márcia Machado Gonçalves, matrícula nº 184888 (Suplente)
Autoridade da Tomada de Contas Especial
Protocolo: 1238327
PORTARIA Nº 189/2025 - GS/SEDUC, DE 26 DE AGOSTO DE 2025
O Secretário de Estado de Educação, no exercício das atribuições previstas no art. 138 e seguintes da Constituição do Estado do Pará, Considerando a aplicação da penalidade de demissão ao ex-servidora HÉLVIA CRISTINA PANTOJA GALVÃO, por meio do Decreto de 5 de maio de 2023, em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela PORTARIA nº 365/2022-GAB/PAD, de 24 de março de 2022;
Considerando o pedido de revisão interposto com fundamento no art. 229 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará;
Parecer nº 148/2024 da Procuradoria-Geral do Estado do Pará – Núcleo Consultivo da Administração Direta e Indireta (CONJUR/PGE), que concluiu pelo não conhecimento do pedido de revisão, por ausência dos requisitos legais previstos nos arts. 229 a 231 da Lei nº 5.810/1994;
RESOLVE:
Art. 1º Acolher o Parecer da Consultoria Jurídica para indeferir o pedido de revisão, por ausência de admissibilidade legal, e DETERMINAR a MANUTENÇÃO da penalidade de demissão aplicada à ex-servidora HÉLVIA CRISTINA PANTOJA GALVÃO, com o consequente ARQUIVAMENTO do feito.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RICARDO NASSER SEFER
Secretário de Educação

Protocolo: 1238366

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LICENÇA ASSISTÊNCIA
NOME: ROSANA DA SILVA RODRIGUES
CONCESSÃO: 30 DIAS
PERÍODO: 12/09/23 A 11/10/23
MATRÍCULA: 5274745 CARGO: ESPEC.EDUC.
LOTAÇÃO: DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM
LAUDO MÉDICO: 130959
Protocolo: 1238090